



PREFEITURA DE
BARCARENA

Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO Nº 99044/2024

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA ATRÁVES DO CONVÊNIO Nº 942716, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

PARECER DE CONTROLE INTERNO

2º termo de apostilamento ao contrato nº 1073/2024

Em atendimento à solicitação de análise e emissão de parecer de controle interno, conforme as disposições da Instrução Normativa Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, e o disposto no Anexo II, o processo nº **004532/2026**, foi examinado de acordo com os pontos de controle estabelecidos.

1. Identificação do procedimento licitatório e objeto

O processo refere-se à aquisição de **Motoniveladora**, vinculada ao Convênio nº 942716, para atender as demandas da SEMDUR. O certame originário foi o Pregão Eletrônico nº 99044/2024, que resultou no Contrato Administrativo nº 1073/2024.

2. Identificação do vencedor e valor adjudicado/homologado

A empresa contratada é a **Novo Horizonte Comércio e Serviços LTDA** (CNPJ nº 51.552.005/0001-68). O valor unitário originalmente contratado para o equipamento foi de **R\$ 873.000,00**.

3. Manifestação quanto ao atendimento dos atos necessários durante a fase interna

A fase interna deste apostilamento encontra-se devidamente instruída com o **Ofício nº 0283/2026 – GAB/SEMDUR**, que justifica a necessidade da recomposição de preços após o transcurso do interstício de 12 meses. Consta nos autos a memória de cálculo gerada pela **Calculadora do Cidadão do Banco Central**, utilizando o índice



Sistema de Controle Interno - SCI

INPC (IBGE) referente ao período de janeiro de 2025 a janeiro de 2026, resultando em um percentual acumulado de **4,303070%**.

4. Manifestação quanto ao cumprimento dos requisitos legais da publicidade dos atos

A remessa de apostilamentos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) deve ocorrer via **Mural de Licitações** no prazo de até **30 (trinta) dias após a assinatura**. O presente exame prévio pela Controladoria visa garantir que o ato seja publicado e remetido eletronicamente com a assinatura da autoridade competente, conforme exige a norma vigente.

5. Manifestação sobre o cumprimento dos requisitos de habilitação dos licitantes

Tratando-se de mero apostilamento para preservação do valor real do contrato, a análise foca na manutenção das condições de habilitação já verificadas no certame principal. A minuta do termo ratifica expressamente todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, preservando o vínculo jurídico inicial.

6. Manifestação quanto ao cumprimento das exigências para contratação

O procedimento encontra pleno amparo no **art. 136 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza o uso da apostila para o registro de reajuste de preços previsto no contrato e para o empenho de dotações orçamentárias suplementares. O reajuste em tela não constitui alteração substancial do objeto, mas sim **atualização monetária** para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

7. Manifestação sobre os atos decorrentes do procedimento ou contrato e exigências específicas estabelecidas em lei

Além do reajuste, o ato promove a adequação contábil para o exercício de 2026. Foram indicadas as novas fontes de recurso (**17000000 - Outros Convênios da União** e **15000000 - Recursos Próprios**) e as respectivas dotações orçamentárias, corrigindo o saldo contratual remanescente de acordo com o novo QDD.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Controladoria Geral manifesta-se pela **REGULARIDADE** do presente ato administrativo, nos termos previstos no Anexo II da Instrução Normativa



Sistema de Controle Interno - SCI

nº 22/2021/TCMPA. Restou devidamente comprovado, por meio da memória de cálculo anexa, que o reajuste para o valor unitário de **R\$ 910.565,80** guarda exata correspondência com a aplicação do índice **INPC (IBGE)** de **4,303070%** sobre o valor nominal originalmente pactuado.

A formalização da atualização monetária e da dotação orçamentária via apostila encontra-se em estrita consonância com o **art. 136 da Lei nº 14.133/2021**, sendo o instrumento jurídico adequado para registros que não alteram a essência contratual. Por fim, recomenda-se que, após a subscrição pelo Ordenador de Despesas, o setor competente observe o prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** para a remessa eletrônica de toda a documentação ao sistema **Mural de Licitações**, garantindo a conformidade com o rito obrigatório de prestação de contas.

É o parecer, **salvo melhor entendimento**.

Barcarena/PA, 31 de março de 2026.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Controlador Geral do Município

Decreto nº 1374/2025-GPMB